

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 886/2011, 04 DE AGOSTO DE 2011

CERTIFICO QUE A LEI 886/2011
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.

Em, 04/08/2011

Abre credito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. 863/2010 de 13 Dezembro de 2010 - LOA para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 56.358,40** (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURITIBA, Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 56.358,40** (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), para a Secretaria, abaixo relacionado:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

366- Educação de Jovens e Adultos

0018- Educação é Fundamental

2126- Implementação do Programa Topa/ Todos pela Alfabetização

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 40.256,00

Fonte de Recurso 22 - Transferências de Convênios - Educação

3.3.90.36.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.102,40

Fonte de Recurso 22 - Transferências de Convênios – Educação

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..10.000,00

Fonte de Recurso 22 - Transferências de Convênios – Educação

Art.2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, tem por escopo recepcionar os recursos provenientes dos repasses financeiros do Convênio no âmbito na SEC- Secretaria de Educação com o Objetivo de Implementar o Programa TOPA- Todos pela Alfabetização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º- Fica incluída a referida ação/projeto cuja nomenclatura é **2026** - Implementação do Programa Topa/Todos pela Alfabetização, junto ao Plano Plurianual, dentro do programa de governo denominado **0018** - Educação é Fundamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 04 de agosto de 2011.

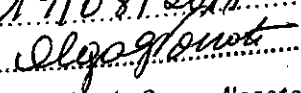

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE A LEI 886/2011
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.
Em 04/08/2011


Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 9.976

Em 19/08/2011



Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo